



APROVO o presente Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da CDSA.

Em ____ / ____ / ____

Edival Cabral Tork
-Diretor Presidente da CDSA-

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes para passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos, para funcionários eventuais colaboradores desta Companhia Docas de Santana para o exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de deslocamento de funcionários e eventuais colaboradores a outros pontos do território nacional e internacional, para participarem de eventos relacionados as atividades inerentes a esta Companhia tais como: simpósios, treinamentos, palestras, encontros e outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 13.303/16

LEI nº 10.520/02

DECRETO 10.024/19

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, para funcionários e colaboradores eventuais da Companhia Docas de Santana, conforme condição estabelecida neste Termo de Referência, compreendendo:

4.1. Emissões de bilhetes e PTAs aéreo nos diversos trechos em território nacional e/ou internacional.

- De Macapá para a Capital Federal e vice-versa
- Entre Capitais Estaduais
- Das Capitais Estaduais para diversos Municípios
- Entre Municípios.



4.2. De Macapá para outros países.

4.3. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.

5. PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para aquisição o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para o exercício de 2022.

5.2. Os preços dos serviços serão cobrados pela licitante vencedora, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreo, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela Contratada e incluídos todas as taxas.

6. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

6.1. As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pela Diretoria da Área Administrativa da Companhia Docas de Santana, numerados sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail, ou por preposto pessoalmente, e;

6.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens acima citadas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, o futuro contratado deverá empregar esforços para atender ao solicitado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE PASSAGEM AÉREA

7.1. Em regra, os bilhetes de passagens aéreas solicitados deverão ser entregues na Diretoria da Área Administrativa da Companhia Docas de Santana, situada à Rua Claudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP. Entretanto, excepcionalmente, em caráter de urgência, os bilhetes de passagens serão entregues na Agência da Contratada, e;

7.2. Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser entregues pelo futuro contratado à CDSA, na data da requisição;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Possibilitar o atendimento preferencial à CONTRATANTE, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de vôos;

8.2. Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas, nacional e internacional, com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA (s), quando fora da Sede do CONTRATANTE;

8.3. Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros nas agências de turismo;

8.4. Assessorar e programar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e a chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da



retirada do bilhete;

8.5. Resolver problemas que venham ocorrer com passagens, quando do embarque ou desembarque;

8.6. Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento e descontos adicionais, devendo, ser considerado o preço efetivamente praticado pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais;

8.7. Emitir Nota Fiscal discriminada dos serviços executados;

8.8. Não substabelecer a outrem, no todo ou em parte, os serviços pactuados;

8.9. Dispor em seu nome e sob sua responsabilidade, dos empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

8.10. Indicar, em até 05 dias após a assinatura do contrato, 01(um) preposto para contatado nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e de urgências, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

8.11. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Companhia Docas de Santana contratante;

8.12. Remeter ao contratante, quando solicitado, tabelas atualizadas das tarifas de passagem aérea, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

8.13. Ressarcir ao contratante, o valor integral do bilhete da passagem aérea não utilizada;

8.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

8.15. Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Companhia Docas de Santana, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

8.16. Cumprir com todas as normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil, pertinentes a legislação que regulamenta a matéria, e;

8.17. Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Companhia Docas de Santana contratante, nas seguintes condições:

a) quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

b) quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

c) quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da **Companhia Docas de Santana**;

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato previsto neste termo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações por período iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60



(sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

9.2. Não obstante o prazo inicial estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através de fiscal devidamente investido para este fim;

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

10.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

10.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Companhia Docas de Santana, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.7. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O julgamento das propostas será com base no menor valor unitário da taxa de serviço, oferecido pelas agências de viagens sobre o valor da comissão recebida a título de intermediação para emissão de bilhetes de passagens aéreas, estando computados nesta, os itens como taxas, tributos, seguros, encargos e demais despesas.

Santana-AP, 03 de novembro de 2022.

Maria Paula Silva dos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria nº 026/2018-CDSA